



## Mobilidade de Docentes Erasmus+ KA1 – Ensino Escolar

### Condições de participação, critérios de seleção e seriação

**Título do projeto:** Inovar para transformar

**Código:** 2022-1-PT01-KA122-SCH-000069618

#### 1. Âmbito e Objetivos

1.1. O presente documento enuncia as condições gerais para a participação de docentes em mobilidades no estrangeiro no âmbito do programa Erasmus+ KA1-Ensino Escolar, bem como os critérios de seleção e seriação de candidatos e aplica-se a todos os docentes do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade.

1.2. As condições gerais para a realização de mobilidades individuais para fins de aprendizagem que aqui se apresentam assumem os seguintes objetivos de acordo com o plano de melhoria do Projeto Educativo do Agrupamento:

1.2.1. transformar as práticas educativas para melhorar a qualidade do sucesso educativo através da inclusão no programa Erasmus+;

1.2.2. promover a capacitação digital de docentes e discentes no quadro do Plano de Ação para a Transição Digital;

1.2.3. promover a participação em redes de trabalho colaborativo internacionais;

1.2.4. consolidar a dimensão internacional da instituição.

#### 2. Responsabilidade e Gestão

2.1. A coordenação da gestão dos projetos de mobilidade é da competência do Diretor do Agrupamento de Escolas.

2.2. A equipa coordenadora operacionaliza a gestão das atividades/programas de mobilidade em articulação com o Conselho Pedagógico e o Conselho Geral.

2.3. A execução dos atos de gestão, administrativos e financeiros dos processos inerentes a cada mobilidade são da responsabilidade do Conselho Administrativo.

#### 3. Atividades de mobilidade individual para fins de aprendizagem Erasmus+

3.1. O número e conteúdo das mobilidades disponíveis para *Job-shadowing* e cursos estruturados são públicos.

3.2. Salvaguarda-se a possibilidade de o docente apresentar um curso de formação elegível no âmbito dos objetivos do projeto e do teto financeiro.

Neste caso, o docente apresenta no ato de candidatura a proposta de formação e o plano de formação com a indicação do local de formação. O acesso às bolsas far-se-á através do lançamento de um convite para apresentação de candidaturas, no respeito pelo disposto no ponto 5 e seguintes.

3.3. A gestão financeira das bolsas de mobilidade estará a cargo do Conselho Administrativo do Agrupamento, e terá como referência as normas estabelecidas pelo Programa Erasmus+.

3.4. A duração do período de mobilidade será em conformidade com as normas publicadas pela Agência Nacional e aprovadas no âmbito do projeto.

#### 4. Condições para a realização de mobilidades para fins de aprendizagem

A realização das atividades de mobilidade pelos docentes depende do cumprimento das seguintes condições:

4.1. estabelecimento de um acordo prévio entre a instituição de origem e a instituição de acolhimento;

4.2. apresentação de candidatura junto da comissão de seleção, dentro dos prazos e procedimentos definidos;

4.3. após seleção, celebração de um contrato de Mobilidade Individual para fins de aprendizagem.

#### 5. Requisitos de participação em Programas de Mobilidade

Podem candidatar-se à participação no programa de mobilidade os docentes que cumulativamente:

5.1 desempenhem funções docentes no agrupamento;

5.2 cumpram os critérios de elegibilidade do Plano Erasmus+ aprovado;

5.3 assumam o compromisso de frequência da ACD “Inovar para transformar com o eTwinning” do Centro de Formação AlmadaForma.

#### 6. Prazos de candidatura, seleção e seriação

6.1. As candidaturas às atividades de mobilidade deverão ser formalizadas junto dos serviços administrativos, mediante entrega de:

6.1.1. carta de motivação e de compromisso. (máximo de 1 página A4 - Letra Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5);

- 6.1.2. ficha de candidato (em anexo);
- 6.1.3. programa do curso/evento de formação/programa de atividade individual e proposta de formação/acordo de aprendizagem nos termos do ponto 3.2.1 deste regulamento.
- 6.2. Os prazos de candidatura serão divulgados no âmbito do lançamento do convite e são da responsabilidade do Diretor.
- 6.3. A seleção e seriação dos docentes candidatos resultam da aplicação dos critérios e é da responsabilidade da comissão constituída pelo presidente do Conselho Geral, um elemento do Conselho Pedagógico eleito e um elemento da equipa coordenadora. .
- 6.4. Os resultados da seleção serão publicados na página da escola e afixados no placard da escola sede.

## 7. Critérios de seleção e seriação de candidatos à mobilidade

Tendo como referência os pontos anteriores, aplicar-se-ão os critérios de seleção de docentes abaixo discriminados.

### 7.1. JOB-SHADOWING

- 7.1.1. Docentes que desempenhem funções de liderança no agrupamento no exercício de cargos de gestão de topo e/ou intermédia
- 7.1.2. Motivação e coerência com os objetivos do projeto “Inovar para Transformar” (0-20).
- 7.1.3. Compromisso expresso de participação em atividades de preparação, reconhecimento e disseminação:
  - 7.1.3.1. plano de atividades de observação e ACD do Centro de Formação ALMADA FORMA (0-20);
  - 7.1.3.2. disponibilidade para partilha de experiências, propostas de disseminação e abrangência do público-alvo (0-30).
- 7.1.4. Impacto esperado: plano para a implementação dos conhecimentos adquiridos na estrutura organizacional da instituição (0-30).

### 7.2. CURSOS DE FORMAÇÃO

- 7.2.1. Docentes que nunca beneficiaram de bolsas de formação para fins de aprendizagem (15 pontos).
- 7.2.2. Motivação, desenvolvimento pessoal e necessidades de aprendizagem do candidato:

7.2.2.1. coerência com os objetivos do Plano de Formação Erasmus+ (0-10);

7.2.2.2. objetivos que se propõe atingir (0-10).

7.2.3. Compromisso expreso de participação em atividades de preparação, reconhecimento e disseminação:

7.2.3.1. preparação exigida pela entidade formadora e ACD do Centro de Formação ALMADA FORMA (0-20);

7.2.3.2. reconhecimento: certificação e acreditação junto do CCPFC (0-5);

7.2.3.3. disseminação: disponibilidade para partilha de experiências, propostas de disseminação e abrangência do público-alvo (0-20).

7.2.4. Impacto esperado: integração das aprendizagens nas práticas da instituição:

7.2.4.1. disponibilidade para a implementação e desenvolvimento de projetos europeus na rede Erasmus+, *eTwinning* e/ ou outros no âmbito do projeto (0-10);

7.2.4.2. perspectiva de trabalho futuro interdisciplinar abrangendo diferentes níveis de ensino/ciclos (0-10).

7.3. Em caso de empate:

7.3.1. será dada prioridade a docentes que nunca tenham beneficiado de bolsas de formação Erasmus+;

7.3.2. terão opção de escolha no curso de formação os candidatos que o tenham apresentado aquando do desenho da candidatura.

7.4. Na seleção dos candidatos, garantir-se-á que todos os ciclos de ensino estarão representados (pré-escolar/1.º ciclo, 2.º ciclo, 3.º ciclo e secundário).

8. Caso não sejam supridas todas as vagas, será aberta uma nova fase de candidatura extensível a pessoal educativo (não docente) e alunos.

9. Após a publicação na página da escola e afixação no placard da escola sede das listas de seriação dos candidatos, está previsto um prazo para reclamação de cinco dias úteis.

10. Omissões

As situações não previstas neste regulamento serão analisadas, pela equipa de coordenação, em concordância com os princípios do regulamento do programa Erasmus+ e submetidas à decisão do Diretor do Agrupamento de Escolas